

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA



Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular

Ano Letivo 2017/2018

Índice

Preâmbulo	2
1. Calendário Escolar 2017-2018 (Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho)	3
2. Organização dos tempos escolares	6
3. Critérios para a constituição de turmas	7
4. Distribuição de serviço letivo e não letivo dos docentes.....	10
5. Critérios de elaboração de horários dos alunos.....	12
6. Matrizes Curriculares do Ensino Básico.....	13
7. Atividades de promoção do sucesso escolar	17
8. Organização das Atividades de Enriquecimento Curricular	23
9. Rede Escolar 2017/2018	24
10. Condições de transição e de aprovação dos alunos	25
11. Disposições finais	26

Preâmbulo

O presente documento estabelece orientações para a organização do ano letivo 2017/2018, mantendo-se como documento orientador, o despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho, o Regulamento Interno e Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Cuba.

O Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Numa lógica contínua de reforço da autonomia que se iniciou com os Planos de Ação Estratégica é agora possível continuar esse princípio dando às escolas um instrumento que lhes permitirá gerir o currículo de forma contextualizada e trabalhá-lo numa perspetiva colaborativa, integrada e interdisciplinar com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens e, consequentemente ao sucesso dos alunos.

No presente ano letivo, um conjunto vasto de escolas, onde se inclui o Agrupamento de Escolas de Cuba, estará a ser acompanhado na implementação de Projetos de Autonomia e Flexibilidade Curricular, tendo em vista a promoção do sucesso escolar de todos os alunos.

1. Calendário Escolar 2017-2018 (Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho)

Calendário Escolar 2017/2018

1.º Período	
Início	13 de setembro de 2017
Termo	15 de dezembro de 2017
2.º Período	
Início	03 de janeiro de 2018
Termo	23 de março de 2018
3.º Período	
Início	9 de abril de 2018
Termo	6 de junho de 2018 para 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade; 15 de junho de 2018 para 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade 22 de junho de 2018 para a Educação Pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico.

Interrupção das atividades educativas e letivas

Interrupções	Datas
1.º	18 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018
2.º	12 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018
3.º	26 de março de 2018 a 6 de abril de 2018

Momentos de Avaliação e Classificação:

1º Período	18, 19 e 20 de dezembro de 2016
2º Período	26, 27 e 28 de março de 2018
3º Período	07 e 8 de junho de 2018, para os 9.º anos de escolaridade; 18 e 19 de junho de 2018 para os 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade; 25, 26 e 27 de junho de 2018 para Educação Pré-escolar e 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade.

Substituição das atividades letivas:

Foi deliberado substituir as atividades letivas nas seguintes datas:

- **23 de março de 2018 - Dia Aberto à Comunidade;**
- **15 de junho de 2018 – Récita final de ano letivo.**

Reuniões das estruturas de orientação educativa:

Conselhos	Data das Reuniões
Departamentos Curriculares	1ª Quarta de cada mês
Conselho Pedagógico	2ª Quarta de cada mês
Conselho de Coordenadores de Ano (2º e 3º Ciclos)	3ª Quarta de cada mês
Conselho de Pólo Local	3ª Quarta de cada mês

Conselhos	Data das Reuniões
Biblioteca	Trimestral – a designar
Conselho Geral	1 reunião trimestral
Conselho Administrativo	3 ^{as} feiras quinzenal

CALENDÁRIO DE PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Entre 2 e 10 de maio	sexta-feira 8 de junho	terça-feira 12 de junho	sexta-feira 15 de junho	segunda-feira 18 de junho
<u>2.º ano</u> Expressões Artísticas (27) Expressões Físico-Motoras (28)	<u>10h00 — 5.º ano</u> Português (55) Português Língua Segunda (52)	<u>10h00 — 8.º ano</u> Matemática (86)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Português e Estudo do Meio (25)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Matemática e Estudo do Meio (26)
Entre 21 e 30 de maio	<u>5.º ano</u> — Educação Musical (54). <u>5.º ano</u> — Educação Visual e Educação Tecnológica (53).			
Entre 21 de maio e 5 de junho . . .	<u>8.º ano</u> — Educação Física (84). <u>8.º ano</u> — Educação Visual (83).			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2018-2019.

CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS DO 3º CICLO

Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase		
terça-feira 19 de junho	sexta-feira 22 de junho	quarta-feira 27 de junho	quinta-feira 19 de julho	sexta-feira 20 de julho	segunda-feira 23 de julho
<u>9h30 — 9.º ano</u> PLNM (93) (94)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Matemática (92)	<u>9h30 — 9.º ano</u> PLNM (93) (94)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Matemática (92)
Afixação de pautas: 13 de julho.			Afixação de pautas: 3 de agosto.		
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 24 de agosto.		

CALENDÁRIO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	28 de junho a 6 de julho.	19 a 26 de julho.
2.º ciclo	21 de junho a 3 de julho.	
3.º ciclo	18 a 29 de junho.	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	13 de julho.	1 de agosto.
2.º ciclo		1 de agosto.
3.º ciclo		4 de agosto.
	1.ª Fase	2.ª Fase
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	10 de agosto.	24 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

2. Organização dos tempos escolares

- a) Duração dos tempos letivos:
- i. Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo: 60 minutos
 - ii. 2.º, 3.º ciclos: 45 minutos.
- b) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:

Pré-Escolar

- 1.manhã- das 9.00H às 12.30H
- 2.tarde -das 14.00H às 15.30H

1.º Ciclo

- 1.manhã – das 9:00H às 10:30H;
- 2.intervalo – das 10:30H às 11:00H;
- 3.manhã – das 11:00H às 12:00H;
- 4.tarde - das 14:00H às 16:00H.
- 5.intervalo – das 16:00H às 16:30H;
- 6.AECs – das 16:30H às 17:30H.

2º e 3ºciclos

- 1.Início dos turnos: manhã-8.30H, tarde-12.00H/13.00H
- 2.Termo dos turnos: manhã-12.00H/13.00H, tarde-15h30/16.30H/17.15H
- 3.4ª Feira – das 8.30H às 13.00H

3. Critérios para a constituição de turmas

Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes na legislação em vigor.

Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

A designação das turmas do Agrupamento é sequencial, por ordem alfabética.

Em qualquer ciclo de educação/ensino, deve privilegiar-se a continuidade do grupo turma.

A constituição, a título excecional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido nos números anteriores carece de autorização da Direção de Serviços da Região Alentejo, mediante análise de proposta fundamentada pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

Educação Pré-escolar

Os critérios e ou prioridades definidas nos números seguintes, são de aplicação obrigatória, para a admissão e constituição de turmas das crianças da Educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba, cuja matrícula ou renovação da mesma, ocorra nos prazos normais previstos na legislação em vigor.

- 1.As turmas da Educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba são constituídas em reunião de Departamento.
- 2.Na educação pré-escolar as turmas são constituídas por um número máximo de 25 crianças.
- 3.As turmas da educação pré-escolar que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.
- 4.A redução de grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças em pelo menos 60% do tempo curricular.
- 5.Na constituição de turmas da educação pré-escolar têm prioridade as crianças que frequentaram, no ano anterior, o Agrupamento de Escolas de Cuba.
- 6.No que se refere a novas matrículas para a constituição de turmas da educação pré-escolar têm prioridade as crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.
- 7.Na educação pré-escolar as crianças que são irmãos devem integrar a mesma turma, salvo indicação em contrário do Encarregado de Educação.
- 8.As turmas são constituídas com critérios de heterogeneidade, devendo respeitar-se o equilíbrio entre as faixas etárias e sexos.

9. As turmas respeitam a continuidade/sequencialidade progressiva dos grupos constituídos no ano letivo anterior, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas pelo Departamento da Educação Pré-escolar/Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

No âmbito de cada uma das prioridades referidas anteriormente e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.^a — Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- 2.^a — Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
- 3.^a — Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
- 4.^a — Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 5.^a — Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido.

1.º ciclo do ensino básico

1. As turmas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Cuba são constituídas em reunião de Departamento.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
4. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
5. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
6. A redução de grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças em pelo menos 60% do tempo curricular.
7. Os alunos retidos deverão ser distribuídos pelas diferentes turmas, evitando concentrar, na mesma turma, um número elevado de alunos retidos.
8. No 1.º ciclo, deverá, sempre que possível, constituir-se turmas com alunos de um só ano de escolaridade.
9. Na constituição das turmas do 1.º ciclo, deve ter-se em atenção as informações das docentes da Educação Pré-escolar.

10. As turmas do primeiro ano de escolaridade respeitam a continuidade/sequencialidade progressiva dos grupos da mesma sala de Educação Pré-escolar, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas pelo Departamento da Educação Pré-escolar/ Primeiro Ciclo/Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

11. Sempre que não for possível manter todos os alunos nos grupos/turmas, tanto nos provenientes da Educação Pré-escolar, como nos que têm continuidade no Primeiro Ciclo, mantêm-se nos grupos de origem as crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.

12. Na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, por ser uma disciplina de opção, as turmas devem ter no mínimo dez alunos. Sempre que este número não seja possível, podem ser constituídos grupo de duas ou mais turmas em simultâneo, até perfazer o número mínimo exigido.

2.º e 3.º ciclos do ensino básico

1. As turmas dos 5.º aos 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

2. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.

3. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

4. A redução de grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças em pelo menos 60% do tempo curricular.

5. Os alunos retidos deverão ser distribuídos pelas diferentes turmas, evitando concentrar, na mesma turma, um número elevado de alunos retidos.

6. As turmas do 3.º ciclo desdobram nos termos definidos do Despacho Normativo 1-H/2016, de 14 de abril, ou seja, 90 minutos semanais nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química desde que o número de alunos da turma seja **igual ou superior a 20**.

7. Na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, por ser uma disciplina de opção, as turmas devem ter no mínimo dez alunos. Sempre que este número não seja possível, podem ser constituídos grupo de duas ou mais turmas em simultâneo, dentro do mesmo ano de escolaridade até perfazer o número mínimo exigido.

4. Distribuição de serviço letivo e não letivo dos docentes

Componente Letiva dos docentes

- Deve-se privilegiar a continuidade da lecionação dos grupos turma ao longo do ciclo.
- A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente é de 25 horas para a Educação Pré-escolar e 1.º ciclo, sendo em qualquer dos casos de 5 horas diárias.
- Nos restantes ciclos, o horário semanal é de 1100 minutos (24 tempos de 45 minutos + 20 minutos), incluindo os grupos de recrutamento da educação especial.
- Os 20 minutos sobrantes dos horários dos docentes do 2º e 3º ciclos devem ser geridos de forma flexível, repartidamente ao longo do ano, e preenchido com atividades letivas.
- O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
- Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
- Cada docente de 2º/3º ciclo e educação especial não podem ter mais do que 6 tempos letivos consecutivos e não devem ter mais do que 8 tempos letivos por dia.
- A cada diretor de turma dos 2.º e 3.º ciclos são atribuídas 2H a retirar do Crédito Horário.

Componente Não Letiva dos docentes

Será atribuído a cada docente do pré-escolar e 1º ciclo 120 minutos e 90 minutos aos docentes dos 2ºs e 3ºs ciclos, de Componente Não Letiva de Estabelecimento (TE).

Os tempos da Componente não letiva são utilizadas, nomeadamente, para:

Educação Pré-escolar

Componente não letiva de estabelecimento

- 1h de articulação pedagógica.
- 30m de atendimento aos pais/Encarregados de Educação.
- 30m de Supervisão das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
- Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente.

1.º Ciclo

Componente não letiva de estabelecimento

- 1h de articulação pedagógica.
- 30min de vigilância de intervalos.
- 30min de atendimento aos encarregados de educação.
- Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente.

2.º/ 3.º Ciclo

Componente não letiva de estabelecimento

- Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos.
- Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar.
- Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.
- Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente.

5. Critérios de elaboração de horários dos alunos

Educação Pré-escolar

-Na Educação Pré-escolar os horários das crianças são constituídos por 5horas letivas, distribuídas pelo período da manhã e da tarde.

1º Ciclo do ensino básico

-Na elaboração dos horários do 1º ciclo do ensino básico tem-se como referência o desenho curricular do 1º Ciclo e as 5 horas letivas diárias.

-As Atividades de Enriquecimento Curricular – AECs, funcionarão diariamente com a duração de 60 minutos, a decorrer entre as 16:30H e as 17:30H.

-No 1º Ciclo do Ensino Básico os horários das crianças são constituídos por 5horas letivas, distribuídas pelo período da manhã e da tarde.

2º/3º Ciclos do ensino básico

- Nas atividades letivas do 2.º, 3.º Ciclos, deve privilegiar-se o turno da manhã para a lecionação das áreas disciplinares de Português e Matemática.

- As disciplinas de TIC e de Educação Artística do 3.º ciclo deverão funcionar numa organização semestral.

- Cada turma não pode ter mais do que 6 tempos letivos consecutivos e não deve ter mais do que 8 tempos letivos por dia.

- À exceção das disciplinas de Português e Matemática, quer no 2º ciclo, quer no 3ºciclo, e devido à carga horária destas disciplinas todas as outras disciplinas não devem ser lecionadas em dias seguidos.

- O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos e o período máximo de 90 minutos.

- As aulas de Educação Física só poderão iniciar- se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

- Deverão ser libertadas as 4.ª feiras da parte da tarde com vista a facilitar a realização de reuniões, formação, atividades do Desporto Escolar e outros clubes e/ou projetos.

- Os horários devem ser desenvolvidos de modo a não existirem tempos desocupados (furos) para os alunos na distribuição dos tempos letivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde.

- As aulas da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica no 2º e 3º Ciclo e a de Apoio ao Estudo no 2º ciclo devem ser lecionadas em início e/ou fim de turno por serem disciplinas onde não estão inscritos todos os alunos da turma.

- O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a que não existam dias muito sobrecarregados.

- Nos dias com maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição, onde se integram disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.

6. Matrizes Curriculares do Ensino Básico

O desenho curricular define os contributos das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares para a formação dos alunos e para o desenvolvimento de competências inerentes à educação básica.

O Agrupamento de Escolas de Cuba abraçou a implementação do projeto de autonomia e flexibilidade curricular dos ensinos básicos e secundário, conforme previsto no Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho, a iniciar no ano letivo de 2017/2018, com a determinação de promover melhorias no processo de ensino aprendizagem e nas práticas pedagógicas.

Este projeto tem como objetivos promover um ensino de qualidade, o sucesso para todos os alunos, ao longo dos 12 anos de escolaridade e, igualmente, que todos atinjam o perfil definido à saída da escolaridade obrigatória.

Em consequência passou a integrar o grupo de escolas que manifestaram interesse em integrar o projeto-piloto suprarreferido, o qual abrange os 1ºs anos do 1º ciclo, 5ºs anos do 2º ciclo e 7ºs anos do 3º ciclo de escolaridade, sendo nos anos subsequentes alargado aos restantes anos de cada ciclo de ensino.

MATRIZ CURRICULAR - 2017/2018

1º CICLO

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal			
Áreas disciplinares	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Português	7	8	7	7
Matemática	7	8	7	7
Estudo do Meio	3	3	3	3
Educação Artística e Educação Física	5	3	3	3
Apoio ao Estudo a)	2	2	2	2
Inglês	0	0	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	e)	-	-	-
Apoio ao Estudo c)/Oferta Complementar d) Inglês	1			
Oferta Complementar b): Inglês Iniciação à Programação	- 0	1 0	0 1	0 1
TOTAL	25	25	25	25
Atividades de Enriquecimento Curricular c)	5x60'= 300'	5x60'= 300'	3x60'=180'	3x60'=180'
Educação Moral e Religiosa d)	1	1	1	1

Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho	Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro
(a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 4.º. (b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo. (c) Nos termos da subalínea ii) da alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º. (d) Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º. (e) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo	(a) Apoio aos alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º (b) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e de comunicação, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º (c) Atividade de caráter facultativo, nos termos do artigo 14.º No caso de estas atividades serem oferecidas por entidade exterior à escola, o que carece sempre de contratualização, é necessária

Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho	Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro
10.º (f) Inclui o tempo dedicado ao intervalo entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço. (g) Disciplina de frequência facultativa.	confirmação explícita do Ministério da Educação e Ciência para que a sua duração exceda 3 horas nos 3.º e 4.º anos e 5 horas nos 1.º e 2.º anos de escolaridade. (d) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 19.º

MATRIZ CURRICULAR - 2017/2018

2º CICLO

A presente matriz curricular apresenta a carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

Carga horária semanal a)			
Componentes do currículo	5º ano	6º ano	Total de Ciclo
Áreas curriculares disciplinares	-	-	-
Línguas e Estudos Sociais	12	b) 12	24
Português	4	6	
Inglês	3	4	
História e Geografia de Portugal	3	2	
Cidadania e Desenvolvimento b)	2	-	-
Matemática e Ciências	7	c) 9	18
Matemática	4	6	
Ciências Naturais	3	3	
Educação Artística e Tecnológica	8	d) 6	14
Educação Visual	2	2	
Educação Tecnológica	2	2	
Educação Musical	2	2	
TIC b)	2		
Educação Física	3	3	6
Total	30	30	60
Educação Moral e Religiosa c)	e) 1	e) 1	2
Oferta Complementar d)			
Educação Artística	1		2
TIC		1	
Apoio ao estudo e):	4	g) 5	9
Português		2	
Apoio Pedagógico (AP)		1	
Matemática		2	
Máximo Global	36	37	

Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho	Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro
(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo. (b) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º. (c) Disciplina de frequência facultativa. (d) Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º. Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista. (e) Nos termos da subalínea ii) da alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º. Componente de oferta obrigatória e de frequência facultativa.	a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos. b) Do total da carga, no mínimo, 6x45 minutos para Português. c) Do total da carga, no mínimo, 6x45 minutos para Matemática. d) Do total da carga, no mínimo, 2x45 minutos para Educação Visual. e) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 1x45 minutos. f) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito letivo disponível. g) Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do Conselho de Turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

MATRIZ CURRICULAR - 2017/2018

3º CICLO

A presente matriz curricular apresenta a carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

Carga horária semanal a)				
Componentes do currículo	7º ano	8º ano	9º ano	Total de Ciclo
Áreas curriculares disciplinares	-	-	-	
Português	4	5	5	14
Línguas Estrangeiras	6	5	5	16
LE 1 – Inglês	3	3	3	
LE 2 – Francês / Espanhol	3	2	2	
Ciências Humanas e Sociais	6	5	6	17
História	2	3	3	
Geografia	2	2	3	
Cidadania e Desenvolvimento b)	2	-	-	
Matemática	5	5	5	15
Ciências Físicas e Naturais	5	6	6	17
Ciências Naturais	3	3	3	
Ciências Físico-Químicas	2	3	3	
Expressões e Tecnologias	4	b) 4	3	11
Educação Visual	2	2	3	
TIC b)	2	-	-	
Educação Artística c)	-	2	-	
Educação Física	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa c) d)	1	1	1	3
Oferta complementar				e)
Educação Artística	d) 1	e) 1		3
Orientação Escolar e Vocacional	-	-	e) 1	
Máximo Global	35	35	35	

Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho	Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro
(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo. (b) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º. (c) Disciplina de frequência facultativa. (d) Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista.	a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos. b) Do total da carga, no mínimo, 2x45 minutos para Educação Visual. c) A disciplina de TIC inicia-se no 7.º ano, funcionando sequencialmente nos 7.º e 8.º anos, semestral ou anualmente, em articulação com uma disciplina de oferta de escola. d) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 1x45 minutos. e) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito letivo disponível.

7. Atividades de promoção do sucesso escolar

Plano de Ação Estratégico do Agrupamento de Escolas de Cuba

1. Identificação do Agrupamento de Escolas: Agrupamento de Escolas de Cuba.
2. Compromisso social do Agrupamento de Escolas de Cuba / Histórico e metas de sucesso:

	Histórico de sucesso			Metas de sucesso	
	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018
1º ciclo	87,56	89,12	97,22	92,67	94,06
2º ciclo	95,46	90,62	94,08	94,79	96,21
3º ciclo	84,02	78,36	85,10	83,73	84,99

3. Caracterização de cada medida (um quadro por medida)

Medida 1:

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva(s) fonte(s) de identificação	O insucesso observado no final dos 2ºs anos de escolaridade do ensino básico. - Atas de departamento curricular do 1º ciclo e do conselho pedagógico. - Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação MISI@ (http://www.misi.min-edu.pt/).
2. Ano(s) de escolaridade a abranger	1ºs e 2ºs anos de escolaridade.
3. Designação da medida	"SEI +"
4. Objetivos a atingir com a medida	- Promover o sucesso escolar. - Melhorar o desempenho escolar. - Superar dificuldades. - Melhorar o ritmo de trabalho e a autonomia. - Atenuar situações de desconcentração na sala de aula. - Melhorar a qualidade das aprendizagens dos alunos no próprio ano e nos anos subsequentes. - Melhorar as competências da leitura e da escrita. - Promover o desenvolvimento das competências da Matemática. - Contribuir para a valorização das ciências no 1.º ciclo ensino básico, promovendo a literacia científica. - Melhorar a capacidade de raciocínio, do pensamento crítico e da capacidade de resolução de problemas. - Promover momentos de reflexão com vista à reformulação de práticas e estratégias quer com os alunos quer com os docentes.
5. Metas a alcançar com a medida	Aumentar as taxas de sucesso escolar, tendo por base a média dos últimos 3 anos, no término dos 2ºs anos de escolaridade para: 2016/2017: 79,72% 2017/2018: 80,91% Histórico: 2013/2014- taxa de sucesso 74,51%; 2014/2015- taxa de sucesso 72,22%; 2015/2016- taxa de sucesso 88,89%.
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	- Os alunos indicados para integrar o grupo quer do 1º ano quer do 2º ano, serão provenientes de uma ou mais turmas e selecionados de acordo com o seu perfil e dificuldades detetadas para integrar o grupo temporariamente. - Cada grupo constituiu-se com 8/10 alunos e desenvolve as atividades preferencialmente na Biblioteca Escolar, em cinco horas letivas, serão acolhidos por um professor de apoio do 1º ciclo, uma educadora de infância e sempre que possível com a professora bibliotecária do agrupamento. - Os conteúdos programáticos a trabalhar com os alunos, serão preferencialmente os que estão em aquisição ou por adquirir. - Nas restantes horas letivas realizam as suas aprendizagens no grupo turma. - Toda esta dinâmica é flexível ao longo do ano. - Por forma a complementar e enriquecer as áreas nucleares do 1º ciclo propomo-nos também levar a cabo atividades de ciências experimentais, contando com a colaboração dos docentes dos 2.ºs e 3ºs ciclos nas áreas das ciências naturais do agrupamento, em articulação com os professores titulares de turma.

	-Este programa terá a duração que se considerar conveniente.
7. Calendarização das atividades	Estas atividades serão levadas a cabo nos anos letivos de 2016/2017 e 2017/2018.
8. Responsáveis pela execução da medida	Coordenadora do departamento do 1º ciclo do ensino básico, professores titulares de turma dos 1ºs e 2ºs anos de escolaridade, professor de apoio aos 1ºs e 2ºs anos de escolaridade e educadora de infância afeta a esta medida.
9. Recursos (crédito horário utilizado ou recursos necessários à implementação da medida)	Educadora de infância: 5 horas. Professora de apoio do 1º ciclo: 5 h. Português + 5 h. Matemática = 10 horas.
10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	- Número de alunos propostos para integrar o projeto. - Reuniões quinzenais realizadas pelos docentes envolvidos no processo. - Avaliação diagnóstica. - Fichas de avaliação formativa de acordo com os conteúdos lecionados. - Percentagem de sucesso dos alunos que integraram a medida nas áreas de intervenção (a verificar nas avaliações intercalares e sumativas). - Percentagem de alunos que saem do grupo de apoio por melhorarem as suas competências.
11. Necessidades de formação contínua	- Oficina de formação na área das metas curriculares de Matemática. - Oficina de formação na área das metas curriculares de Português. - Oficina de formação na área das ciências experimentais para os docentes do 1º ciclo.

Medida 2:

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva(s) fonte(s) de identificação	O insucesso observado a Português e Matemática no 2º ciclo. - Atas dos departamentos curriculares de Línguas e de Matemática e Ciências Experimentais, e do Conselho Pedagógico. - Infoescolas (http://infoescolas.mec.pt/). - Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação MISI@ (http://www.misi.min-edu.pt/).
2. Ano(s) de escolaridade a abranger	5ºs anos de escolaridade.
3. Designação da medida	Tecnologia organizativa "TurmaMais".
4. Objetivos a atingir com a medida	- Melhorar o desempenho escolar de todos os alunos. - Promover a integração sócio escolar pelo incremento da autoestima dos alunos com mais dificuldades. - Aprofundar práticas de monitorização dos processos e resultados das aprendizagens. - Fundamentar o trabalho pedagógico em práticas de avaliação formativa. - Reforçar a avaliação segundo uma lógica de ciclo. - Incentivar medidas centradas na diferenciação e inovação pedagógicas. - Reforçar o trabalho colaborativo entre docentes.
5. Metas a alcançar com a medida	Aumentar as taxas de sucesso escolar tendo por base a média dos últimos 3 anos, no 2º ciclo: 5ºs anos: 2016/2017 – 96,75%; 2017/2018– 98,20%. Histórico: 5ºs anos: 2013/2014- taxa de sucesso 95,56%; 2014/2015- taxa de sucesso 94,74%; 2015/2016- taxa de sucesso 95,65%.
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	Metodologia Turma + na disciplina de Português e Matemática, em articulação vertical com a docente do 1º ciclo e a professora bibliotecária.
7. Calendarização das atividades	Anos Letivos 2016/2017- 2017/2018.

8. Responsáveis pela execução da medida	-Professores titulares das disciplinas envolvidas. -Professor de apoio do 1º ciclo. -Diretores de Turma.
9. Recursos (crédito horário utilizado ou recursos necessários à implementação da medida)	-6 horas para Português. -6 horas para Matemática. -6 horas para o professor do 1ºciclo.
10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	- Reuniões quinzenais realizadas pelos docentes envolvidos no processo. - Fichas de avaliação formativa de acordo com os conteúdos lecionados. - Reuniões intercalares (percentagem de alunos com níveis positivos a Português e Matemática).
11. Necessidades de formação contínua	- Oficina acerca da Metodologia Turma+.

Medida 3:

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva(s) fonte(s) de identificação	O insucesso observado a Português e Matemática no 3º ciclo. - Atas dos departamentos curriculares de Línguas e de Matemática e Ciências Experimentais, e do Conselho Pedagógico. - Infoescolas (http://infoescolas.mec.pt/); - Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação MISI@ (http://www.misi.min-edu.pt/).
2. Ano(s) de escolaridade a abranger	-7ºs anos de escolaridade.
3. Designação da medida	-Metodologia Turma + na disciplina de Português / Par pedagógico na disciplina de Matemática.
4. Objetivos a atingir com a medida	-Melhorar o desempenho escolar de todos os alunos. - Promover a integração sócio escolar pelo incremento da autoestima dos alunos com mais dificuldades. - Aprofundar práticas de monitorização dos processos e resultados das aprendizagens. - Fundamentar o trabalho pedagógico em práticas de avaliação formativa. - Reforçar a avaliação segundo uma lógica de ciclo. - Incentivar medidas centradas na diferenciação e inovação pedagógicas. - Reforçar o trabalho colaborativo entre docentes.
5. Metas a alcançar com a medida	-Aumentar as taxas de sucesso escolar tendo por base a média dos últimos 3 anos, no 3º ciclo. 7ºs anos: 2016/2017:83,93%; 2017/2018:85,19%. Histórico: 7ºs anos 2013/2014- taxa de sucesso 84,09%; 2014/2015- taxa de sucesso 78,26%; 2015/2016- taxa de sucesso 85,71%.
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	-Metodologia turma + na disciplina de Português. -Par pedagógico na disciplina de Matemática.
7. Calendarização das atividades	-Anos Letivos 2016/2017- 2017/2018.
8. Responsáveis pela execução da medida	-Professores das disciplinas envolvidas. -Diretores de Turma.
9. Recursos (crédito horário utilizado ou recursos necessários à implementação da medida)	-5 horas para Português. -10 horas para Matemática.

10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	- Reuniões quinzenais realizadas pelos docentes envolvidos no processo. - Fichas de avaliação formativa de acordo com os conteúdos lecionados. - Reuniões intercalares (percentagem de alunos com níveis positivos a Português e Matemática).
11. Necessidades de formação contínua	Oficina acerca da Metodologia Turma+

Medida 4:

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva(s) fonte(s) de identificação	O insucesso observado a Português e Matemática no 9º ano. - Atas dos departamentos curriculares de Línguas e de matemática e ciências experimentais, e do conselho pedagógico. - Infoescolas (http://infoescolas.mec.pt/). - Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação MISI@ (http://www.misi.min-edu.pt/).
2. Ano(s) de escolaridade a abranger	-9ºs anos de escolaridade.
3. Designação da medida	-Metodologia Turma + nas disciplinas de Português e de Matemática.
4. Objetivos a atingir com a medida	- Equilibrar os resultados da avaliação interna e externa nas disciplinas de Português e Matemática. - Melhorar o desempenho escolar de todos os alunos. - Promover a integração sócio escolar pelo incremento da autoestima dos alunos com mais dificuldades. - Aprofundar práticas de monitorização dos processos e resultados das aprendizagens. - Fundamentar o trabalho pedagógico em práticas de avaliação formativa. - Reforçar a avaliação segundo uma lógica de ciclo. - Incentivar medidas centradas na diferenciação e inovação pedagógicas. - Reforçar o trabalho colaborativo entre docentes.
5. Metas a alcançar com a medida	-Aumentar as taxas de sucesso escolar tendo por base a média dos últimos 3 anos, no 9º ano: 2016/2017: 80,64% 2017/2018: 81,85% Histórico: 9ºs anos 2013/2014- taxa de sucesso 82,86%; 2014/2015- taxa de sucesso 80,49%; 2015/2016- taxa de sucesso 75,00%.
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	-Metodologia turma + nas disciplinas de Português e de Matemática.
7. Calendarização das atividades	-Anos Letivos 2016/2017- 2017/2018.
8. Responsáveis pela execução da medida	-Professores titulares das disciplinas envolvidas
9. Recursos (crédito horário utilizado ou recursos necessários à implementação da medida)	-5 horas para Português. -5 horas para Matemática.
10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	- Reuniões quinzenais realizadas pelos docentes envolvidos no processo. - Fichas de avaliação formativa de acordo com os conteúdos lecionados. - Reuniões intercalares (percentagem de alunos com níveis positivos a Português e Matemática). -Percentagem de alunos com avaliação positiva a Português e Matemática na avaliação interna e externa.

11. Necessidades de formação contínua	-Oficina acerca da Metodologia Turma+.
---------------------------------------	--

Medida 5:

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva(s) fonte(s) de identificação	-Falta de recursos humanos e materiais para combater o insucesso escolar. - Atas dos conselhos de turma, dos departamentos curriculares e do conselho pedagógico. - Infoescolas (http://infoescolas.mec.pt/). - Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação MISI@ (http://www.misi.min-edu.pt/).
2. Ano(s) de escolaridade a abranger	- Todos os anos de escolaridade do ensino básico que o nosso agrupamento de escolas oferece à comunidade educativa (1º, 2º e 3º ciclos).
3. Designação da medida	-Construindo uma escola de sucesso.
4. Objetivos a atingir com a medida	- Melhorar o desempenho escolar de todos os alunos. - Promover a integração sócio escolar pelo incremento da autoestima dos alunos com mais dificuldades. - Aprofundar práticas de monitorização dos processos e resultados das aprendizagens. - Reforçar a avaliação segundo uma lógica de ciclos. - Incentivar medidas centradas na diferenciação e inovação pedagógicas. - Reforçar o trabalho colaborativo entre docentes. - Fortalecer a relação escola / família e autarquias.
5. Metas a alcançar com a medida	Aumentar as taxas de sucesso escolar tendo por base a média dos últimos 3 anos, no 9º ano: 2016/2017: 80,64% 2017/2018: 81,85% Histórico: 9ºs anos 2013/2014- taxa de sucesso 82,86%; 2014/2015- taxa de sucesso 80,49%; 2015/2016- taxa de sucesso 75,00%.
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	- Criação de um Gabinete de apoio ao aluno e à família: + Assistente social; + Psicólogo; + Terapeuta da fala; + Técnicos de animação sociocultural (por ex: dinamizar os intervalos dos alunos). - Equipar as várias escolas do agrupamento com recursos TIC: + PCs e tablets para a biblioteca da EB Fialho de Almeida; + PCs para reforçar as Salas TICs da EB Fialho de Almeida; + PCs e tablets para as bibliotecas de Faro do Alentejo e Vila Alva; + Sala de aula do futuro, a instalar na biblioteca da EB Fialho de Almeida; + Criação de um estúdio multimédia na escola sede do agrupamento; + Adquirir as licenças da Escola Virtual para os alunos do ensino básico. - Proporcionar viagens de estudo para os alunos do ensino básico: + Jardim Zoológico; + Aquário Vasco da Gama; + Pavilhão do conhecimento; + Planetário; + Projeto de parceria com a EDIA; + Trazer os alunos das EB1 do agrupamento, com alguma regularidade, à escola sede para beneficiarem dos recursos existentes na mesma (por ex: biblioteca, laboratórios, sala TIC, pavilhão ginnodesportivo, ...).

	- Contratação de um docente de Inglês, grupo de recrutamento 330, para dinamizar a aprendizagem da língua inglesa aos alunos do ensino básico, dinamização na biblioteca escolar. - Parceria com um Centro de Ciência Viva (por ex: Estremoz). - Adquirir equipamento de laboratório de ciências (reforçar o programa experimental das ciências em todas as escolas EB1 do concelho). - Equipamento desportivo para as escolas do agrupamento. - Ensino do cante alentejano. - Implementar um projeto de empreendedorismo com o intuito de fomentar práticas empreendedoras junto dos participantes e simultaneamente reavivar tradições e ofícios perdidos/esquecidas no tempo e que enfrentam o risco de desaparecer por completo, permitindo promover e reforçar a identidade cultural entre os alunos.
7. Calendarização das atividades	-Anos Letivos 2016/2017- 2017/2018.
8. Responsáveis pela execução da medida	-Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba e Presidente da Câmara Municipal de Cuba.
9. Recursos (crédito horário utilizado ou recursos necessários à implementação da medida)	-Dependentes da aprovação da candidatura, por parte da Câmara Municipal de Cuba, à medida 10.1 dos Programas Operacionais Regionais (POR).
10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	-Reuniões mensais de avaliação intercalar conjuntas, entre o Agrupamento de Escolas de Cuba e a Câmara Municipal de Cuba. -Reuniões mensais de avaliação intercalar do conselho pedagógico. -Reuniões trimestrais de avaliação intercalar do conselho geral.
11. Necessidades de formação contínua	-Um seminário anual, abrangente às medidas propostas neste plano de ação estratégico, levado a cabo pela Direção Geral da Educação.

Plano de ação estratégico aprovado no conselho pedagógico de 06/07/2016.

Plano de ação estratégico aprovado no conselho geral de 08/07/2016.

8. Organização das Atividades de Enriquecimento Curricular

De acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, nas escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento, a organização das Atividades de Enriquecimento Curricular, é a seguinte:

- EB Fialho de Almeida, Cuba;
- EB de Faro do Alentejo, Cuba;
- EB de Vila Alva, Cuba.

As Atividades de Enriquecimento Curricular, são oferecidas ao total dos alunos matriculadas nas escolas suprarreferidas.

As áreas para as AECs, têm a ver com os recursos humanos disponíveis pelo Agrupamento de Escolas de Cuba, sendo necessário recorrer à contratação de outros técnicos. Referem-se quais as áreas, sendo necessário um total de dez horas em cada área, uma vez que são dez turmas, 60 minutos diários para cada turma, nas seguintes áreas:

- a) Expressão Plástica;
- b) Expressão Dramática;
- c) A Dança na Escola.
- d) 2X semanais nos 1º e 2º anos de escolaridade e 1X semanal nos 3º e 4º anos de escolaridade de Atividade Física e Desportiva.

9. Rede Escolar 2017/2018

REDE ESCOLAR - 2017/2018

Educação Pré-escolar

Cuba A	Cuba B	Cuba C	Faro	Vila Alva	Vila Ruiva	Total
25	25	25	19	10	8	112

1º Ciclo

Escola Básica Fialho de Almeida							Escola Básica de Faro do Alentejo		Escola Básica de Vila Alva	Total
1º A	1º B	2º C	2º/3 D	3º E	4º F	4º G	1º/4º A	2º/3º B	1º/2º/3º/4º	
18	17 (1NEE)	26	8+17	21 (4NEE)	18 (1NEE)	18 (1NEE)	5+7	2+9	1+1+4+5	177

2ºs Ciclos

5ºA	5ºB	6ºA	6ºB	TOTAL
20 3 NEE	24	19 3 NEE	19 2 NEE	82

3ºs Ciclos

7ºA	7ºB	7ºC	8ºA	8ºB	9ºA	9ºB	TOTAL
20 3 NEE	18 2 NEE	20 3NEE	15 2 NEE	15	18 3NEE	12 2 NEE	118

Educação pré-escolar	112
1º ciclo	177
2º ciclo	82
3º ciclo	118
TOTAIS	489

14/09/2017

10. Condições de transição e de aprovação dos alunos

O regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico regem-se pelo Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, conforme se explicita:

Artigo 21.º

Condições de transição e de aprovação

6 — No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e **obtem a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:**

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática; ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

7 — No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

8 — As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

9 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4 do presente artigo.

10 — Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

11 — A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

11. Disposições finais

A resolução de dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação das presentes orientações compete ao diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba.